PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO
O MELHOR DAQUI É A NOSSA GENTE!

1Doc

Proc. Administrativo 975/2023

De: Angela P. - SMDET-AE

Para: SMDET - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

Data: 13/01/2023 às 13:54:06

Setores envolvidos:

GP, SMDET, SMDET-AE

TERMO DE REFERÊNCIA - CLIMATIZADORES MERCADO MUNICIPAL

Segue termo de referência de climatizadores para assinaturas - MERCADO MUNICIPAL

–

Angela Paludo
Agente administrativo

Anexos:

2_ALTERACAO_CONTRATO_SOCIAL_SUDOESTE_BRISA.pdf
CNDT_val_02_07_2023.pdf
CND_estadual_val_03_05_2023.pdf
CND_FEDERAL_val_14_03_2023.pdf
CND_MUNICIPAL_val_02_07_2023.pdf
FGTS_CRF_val_14_01_2023.pdf
Portatil_i15_ORCAMENTO_LOCACAO_climagerais.pdf
Proposta_locacao_Climatizadores_Prefeitura_Francisco_Beltrao.pdf
Sudoeste_brisa_1_.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA_climatizadores_II_1_.doc

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 2 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
SUDOESTE BRISA LTDA
CNPJ: 34.337.049/0001-56
NIRE: 41108656369

Folha 1

VALDIR RAIMUNDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, nascido em 25 (vinte e cinco) de setembro de 1981 (mil novecentos e oitenta e um), empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.735.356-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 031.996.689-50, residente e domiciliado na Rua Professor Canizio Hillebrand, nº 920 - Bairro Cristo Rei - CEP 85.602-240 - Francisco Beltrão – PR;

Empresário individual, sob o nome empresarial VALDIR RAIMUNDO DE OLIVEIRA CLIMATIZAÇÃO, com sede na Rua Niterói, Nº 460- sala A, Bairro Alvorada, CEP 85.601-231 em Francisco Beltrão- PR, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108656369 em 06 de julho de 2019 e no CNPJ/MF sob o número 34.337.049/0001-56; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula 1ª: Da natureza jurídica – A natureza jurídica **que era:** Empresário (Individual), **passa a ser:** Sociedade Empresária Limitada Unipessoal.

Cláusula 2ª: Do nome empresarial – O nome empresarial **que era:** VALDIR RAIMUNDO DE OLIVEIRA CLIMATIZAÇÃO, **passa a ser:** SUDOESTE BRISA LTDA.

Cláusula 3ª: O capital social será de R$ 20.000,00 (dez mil reais), divididos em 20.000,00 (vinte mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente nacional, assim distribuídos:

	QUOTAS	VALOR	%
VALDIR RAIMUNDO DE OLIVEIRA	**20.000**	**20.000,00**	**100**
TOTAL	**20.000**	**20.000,00**	**100**

Cláusula 4ª: A administração da sociedade unipessoal caberá ao sócio **VALDIR RAIMUNDO DE OLIVEIRA,** individualmente, com poderes e atribuições de administrar e representar a sociedade em todos os níveis, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Cláusula 5ª: As demais cláusulas do contrato social primitivo permanecem inalteradas.

Cláusula 6ª: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: De acordo com o que determina o art. 2.031 da Lei número 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 2 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
SUDOESTE BRISA LTDA
CNPJ: 34.337.049/0001-56
NIRE: 41108656369

instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado as disposições da referida lei número 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
SUDOESTE BRISA LTDA
CNPJ: 34.337.049/0001-56

VALDIR RAIMUNDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, nascido em 25 (vinte e cinco) de setembro de 1981 (mil novecentos e oitenta e um), empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.735.356-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 031.996.689-50, residente e domiciliado na Rua Professor Canizio Hillebrand, nº 920 - Bairro Cristo Rei - CEP 85.602-240 - Francisco Beltrão – PR;

Único e legítimo sócio da empresa **SUDOESTE BRISA LTDA,** com sede na Rua Niterói, Nº 460- sala A, Bairro Alvorada, CEP 85.601-231 em Francisco Beltrão- PR, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE 41108656369** em 06 de julho de 2019 e no **CNPJ/MF sob o número 34.337.049/0001-56;** Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

CLÁUSULA 1ª - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **SUDOESTE BRISA LTDA.**

CLÁUSULA 2ª - A Empresária Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Niterói, Nº 460- sala A, Bairro Alvorada, CEP 85.601-231 em Francisco Beltrão- PR.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comercialização de máquinas e equipamentos industriais, serviços de instalação e manutenção de ar condicionados industriais; Serviços de aluguel de máquinas e equipamentos industriais; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Serviços de promoção de vendas.

CLÁUSULA 4ª – O início da atividade conforme NIRE nº 41108656369 foi em 06 de julho de 2019, e o prazo de duração das atividades será por tempo indeterminado.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 2 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL SUDOESTE BRISA LTDA
CNPJ: 34.337.049/0001-56
NIRE: 41108656369

CLÁUSULA 5ª - O capital social será de R$ 20.000,00 (dez mil reais), divididos em 20.000,00 (vinte mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente nacional, assim distribuídos:

	QUOTAS	VALOR	%
VALDIR RAIMUNDO DE OLIVEIRA	**20.000**	**20.000,00**	**100**
TOTAL	**20.000**	**20.000,00**	**100**

CLÁUSULA 6ª: O aumento do capital social somente se dará por aceitação de unanimidade dos sócios, sendo proporcionais às quotas integralizadas, conforme cláusula terceira, ou mediante pactuação entre as partes.

CLÁUSULA 7ª: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I – O Sócio alienante deverá comunicar o outro por escrito a sua intenção de venda de suas quotas, sendo que os demais sócios terão o prazo de 60 (sessenta) dias para exercer o seu direito de preferência;
II – Exercido o direito de preferência, far-se-á imediatamente a alteração contratual pertinente;
III – Findo o prazo estabelecido no inciso I, sem que os demais sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA 8ª: Pagamento de Quotas: Em caso de retirada, falecimento, exclusão ou separação conjugal de algum dos Sócios, e alienação de suas quotas seja feita a algum dos sócios remanescentes, o sócio retirante, herdeiros ou sucessores obrigam-se a conceder prazo de pagamento de seus haveres não inferiores a 12 (doze) parcelas mensais, podendo o prazo ser alterado, tanto para mais quanto para menos, mediante acordo entre as partes. As parcelas serão corrigidas mensalmente pelo INPC/IBGE ou outro índice que venha substituí-lo, vencendo a PRIMEIRA parcela 30 (trinta) dias após o levantamento e aprovação do Balanço Especial pelos Sócios.

CLÁUSULA 9ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à

venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente e conforme disposto na cláusula sexta;

CLÁUSULA 10ª: A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 11ª: A administração da sociedade caberá ao sócio **VALDIR RAIMUNDO DE OLIVEIRA,** individualmente, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar, ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI;1.013,1015,1.064,CC/2002).

Cláusula 12ª: O(s) Sócio(s) administrador(es) declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 13ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) Sócio (s) Administrador(s) prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 14ª: As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das reuniões ou assembleias, ficam dispensadas, quando os sócios assim declararem por escrito e desde que estejam cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou, ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembleias previstas.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 2 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
SUDOESTE BRISA LTDA
CNPJ: 34.337.049/0001-56
NIRE: 41108656369

Cláusula 15ª: Tornar-se-ão dispensáveis as reuniões ou assembleias de Sócios, quando todos os sócios assinarem os balanços e demonstrações contidas no livro diário da empresa.

Cláusula 16ª: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual fusão, cisão e incorporação e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidos na reunião de Sócios, por decisão majoritária de quotas.

Cláusula 17ª: O(s) Sócio(s) que praticar(em) atos não pertinentes à sociedade, desde que não previsto no contrato social, ou virem a praticar concorrência desleal, serão excluídos por justa causa. Na ocorrência da justa causa terão descontados de seus haveres os prejuízos por eles ocasionados e a forma de pagamento do valor remanescente, havendo, se dará conforme prevê a cláusula quinta deste contrato.

Cláusula 18ª: Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula 19ª: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.

Cláusula 20ª: Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 21ª: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do (s) sócio (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: o Mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e 1.031 CC/2002).

Cláusula 22ª: A presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, como Microempresa.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 2 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL SUDOESTE BRISA LTDA
CNPJ: 34.337.049/0001-56
NIRE: 41108656369

Cláusula 23ª: Casos omissos serão regidos subsidiariamente pelas normas afetas às Sociedades Anônimas.

Cláusula 24ª: Persistindo as omissões, as situações serão resolvidas de acordo com as disposições do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Cláusula 25ª: Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, assina o presente instrumento em 01 (uma) via.

Francisco Beltrão – PR, 28 de outubro de 2021.

VALDIR RAIMUNDO DE OLIVEIRA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SUDOESTE BRISA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03199668950	VALDIR RAIMUNDO DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2021 10:04 SOB Nº 41210374989.
PROTOCOLO: 217422209 DE 11/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108327661. CNPJ DA SEDE: 34337049000156.
NIRE: 41210374989. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/10/2021.
SUDOESTE BRISA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUDOESTE BRISA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.337.049/0001-56
Certidão nº: 273351/2023
Expedição: 03/01/2023, às 17:15:56
Validade: 02/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUDOESTE BRISA LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.337.049/0001-56, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029003364-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.337.049/0001-56**
Nome: **SUDOESTE BRISA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUDOESTE BRISA LTDA
CNPJ: 34.337.049/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:54:43 do dia 15/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/03/2023.
Código de controle da certidão: **280A.94DC.136C.5D03**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
N°210/2023

RAZÃO SOCIAL: SUDOESTE BRISA LTDA
CNPJ: 34.337.049/0001-56
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 309719
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ALVARÁ: 20190778
ENDEREÇO: RUA NITEROI, 460 - SALA A - ALVORADA CEP: 85601231 Francisco Beltrão - PR
ATIVIDADE: Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Promoção de vendas, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 03/01/2023
DATA DE VALIDADE: 02/07/2023
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHCJZX28UMQU

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço *www.franciscobeltrao.pr.gov.br*

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 03/01/2023 - 17:15:11
Qualquer rasura invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.337.049/0001-56

Razão Social: VALDIR RAIMUNDO DE OLIVEIRA CLIMATIZACAO

Endereço: RUA PROFESSOR CANIZIO HILLEBRAND 920 / CRISTO REI / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85602-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/12/2022 a 14/01/2023

Certificação Número: 202212160445278669447 8

Informação obtida em 03/01/2023 17:17:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR

Clima Gerais

FAST CLEAN – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME;
CNPJ: 09.292.570/0001-77 – IE: 0010575520019;
Avenida Portugal, 1621;
Bairro Jardim Atlântico – Belo Horizonte – MG – 31550-000;
Telefone: Luis Fernando (31) 99617-1132
www.climagerais.com.br – joapemg@gmail.com

Clima Gerais

PORTÁTIL *i*15

28 Anos

CLIMABRISA

CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS

FICHA TÉCNICA DO PRODUTO

CLIMATIZADOR CB i15 - CÓD. PRODUTO: 10159

Alimentação Elétrica	220V - Monofásico
Vazão de ar	15.000 m³/h
Quantidade de Bombas	1 unidade
Vazão por bomba	2000 lt/h – 45w
Entrada de água	Manual e/ou torneira boia
Conjunto de Hélices	Axial – 3 pás de plástico
Correia	Sem correia
Polias	Sem polias
Painel Controlador	Placa de controle
Controle Remoto	Sim
Distribuidor de ar	Grelha de plástico com swing
Reservatório de água	100 litros
Placa Evaporativa	Alta Eficiência 45º/45º
Peso sem água	40 kg
Dimensões totais (m)	L 0,85 A 1,37 P 0,57
Motor	650w
Consumo Total kW/h	0,695 kw/h
Corrente nominal Motor 220v trifásico	2,5 A
Corrente de trabalho- entrada inversor - mono	4,0 A
Nível de Ruído	65 dB

Ativar o

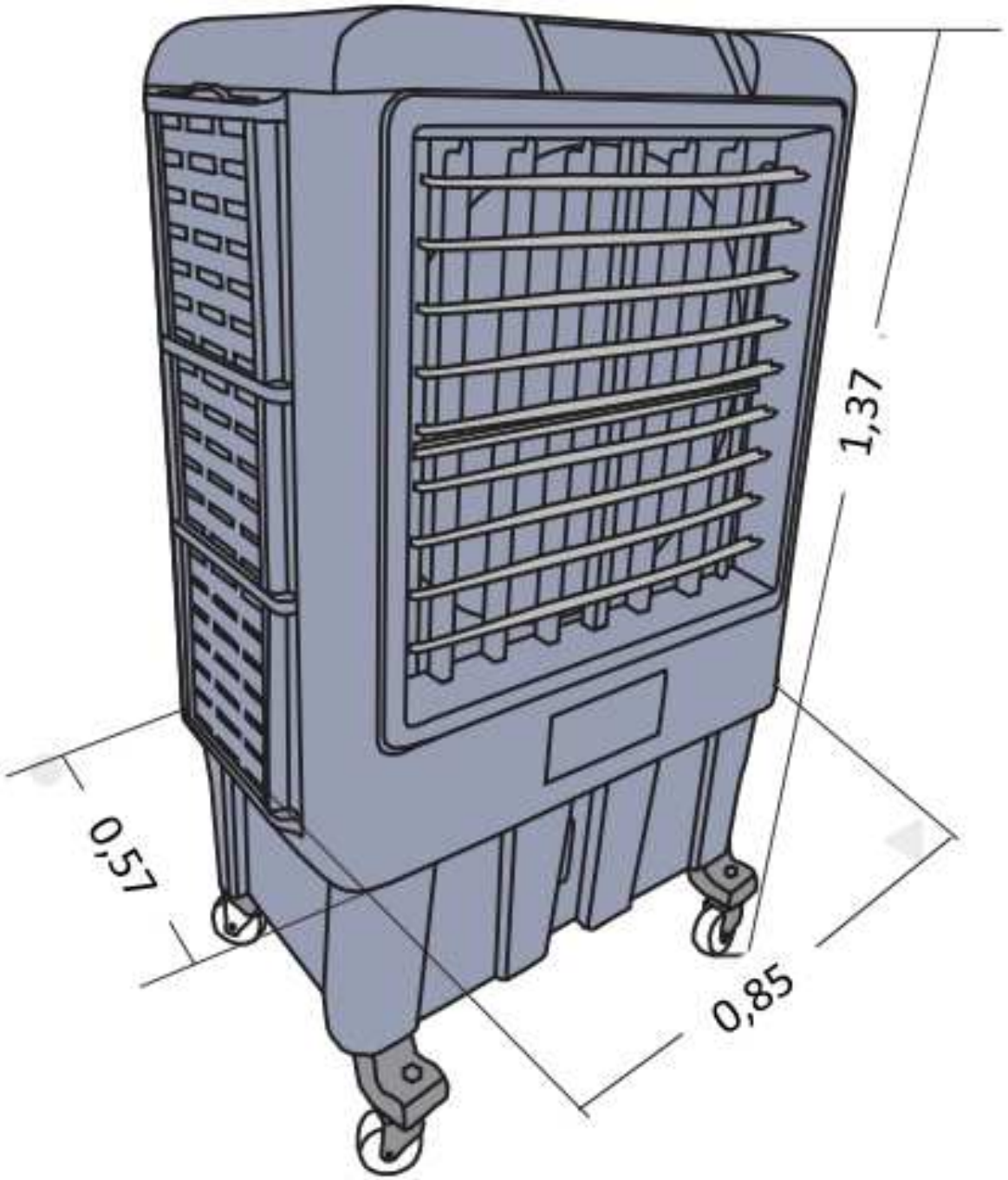

DIMENSÕES

28 Anos
CLIMABRISA
CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS

Ativar
Acesse Co

VALOR DO INVESTIMENTO

LOCAÇÃO CLIMATIZADORES			
MÁQUINA 220V	**QUANT**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL/MENSAL**
CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL i15.000M³/H	**06**	**R$1.800,00**	**R$10.800,00**

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO	
• Frete: **POR CONTA DO LOCATÁRIO** • Montagem e desmontagem por conta do **LOCATÁRIO**	• Pagamento: **ANTECIPADO** • Período: **À DEFINIR**

OBS: É DE RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO PROVIDENCIAR PONTOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICO PARA O FUNCIONAMENTO E ABASTECIMENTO DOS CLIMATIZADORES (TORNEIRA COM MANGUEIRA E TOMADAS DE ACORDO COM A VOLTAGEM DA MÁQUINA). OS APARELHOS SE ENCONTRAM EM PERFEITO ESTADO DE USO, EM CASO DE DANO OU FURTO DOS MESMOS, A RESPONSABILIDADE PELA REPOSIÇÃO DE PEÇAS OU DO APARELHO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO. **VALOR VENAL DE CADA APARELHO: R$ 7.100,00**.

Clima Gerais

Clima Gerais

CLIMATIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS

Responsável pela proposta

ESCRITÓRIO

(31) 975280520 (WhatsApp)

climagerias@climagerais.com.br
www.climagerais.com.br

E.Anholeto Costa
CNPJ:04.698.449/0001-26
Insc.Est.: 90246982-60
RUA CASCAVEL, 581
JARDIM PARANÁ
Assis Chateaubriand - PR
FONE:44 3528 1030
44 9979 6650

Assis Chateaubriand
06/12/22

À Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
Endereço: Antiga Rodoviária Municipal, Francisco Beltrão - PR
Sra Angela

Apresento nossa proposta para locação do seguinte equipamento:

SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO NATURE

Nosso sistema de resfriamento evaporativo é composto por Climatizadores com as seguintes dimensões: L:1080 x A:1020 x P:1080. Distribuiem grande volume de ar levemente umidecido e refrigerado para o interior do ambiente através de duto e grelha de distribuição proporcionando agradável conforto térmico, sem agredir a estética e produzir ruidos. São controlados via controle remoto ou de forma automática.

Características técnicas:

EQUIPAMENTO

Unidades		V. Unit			**V. Total**
6	Climatizadores com vazão de ar de 20.000 m3/h	R$	1.400,00	**R$**	**8.400,00**
1	Instalação e retirada incluso				
1	Diária				

PRAZO DE CONFIRMAÇÃO

A confirmação do pedido deverá acontecer pelo menos 30 dias antes da data do evento.

RESPONSABILIDADE DO CLIENTE

Disponibilizar :Energia 220 V e ponto de água próximo ao local
Aberturas para lado externo do ambiente para instalação do duto de ar

Atenciosamente,

Eliandro Anholeto Costa

SUDOESTE BRISA — CLIMABRISA 26

X	Orçamento
	Pedido

Data 06/12/2022

Empresa: SUDOESTE BRISA — CNPJ: 34.337.049/0001-66
Endereço: Rua Prof. Cantisio Hillebrand, 820 — Bairro: Cristo Rei
Cidade: Francisco Beltrão PR — Cep: 85602-240 — Fone: 46 99113-7435
E-mail: contato@sudoestebrisa.com.br — Site: www.sudoestebrisa.com.br

Cliente:	PREFEITURA MUNICIPAL FRANCISCO BELTRÃO		
CNPJ/CPF	IE:		
Endereço:	ANTIGA RODOVIARIA MUNICIPAL	Bairro:	
Cidade:	FRANCISCO BELTRÃO UF: PR Cep:	Fone:	
E-mail:		contato:	ANGELA

DIARIAS	Quantidade	Unl	Descrição	Valor Un.	VALOR DIARIA	Valor total
1	4	uni	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO COM RODIZIOS	1.200,00	MENSAL	4.800,00
			RESERVATORIO DE AGUA E GRELHA PARA			-
			DIRECIONAMENTO DE AR			-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
			VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS			4.800,00
			VALOR DO FRETE		*INCLUSO*	
			VALOR DA MONTAGEM		*INCLUSO*	
					Valor Total	4.800,00

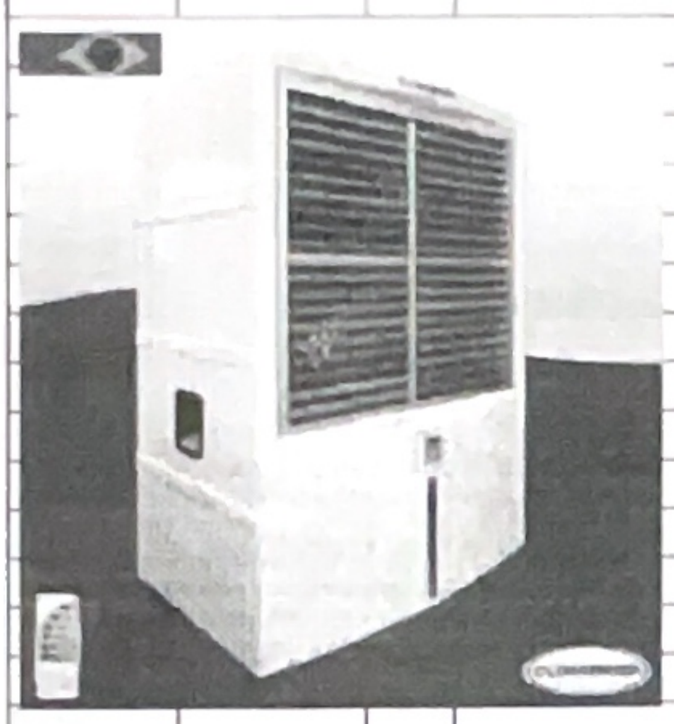

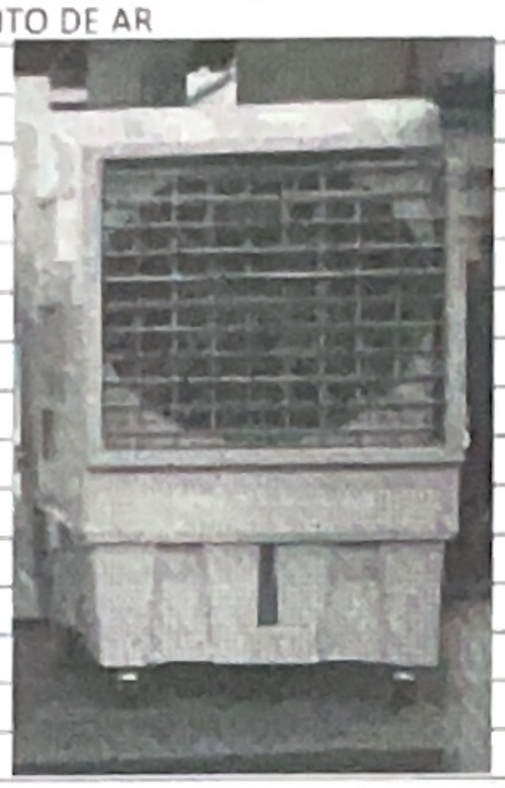

Condições comerciais:

a) Impostos: Diferença de aliquotas de ICMS Estaduais
São de RESPONSABILIDADE DO COMPRADOR.
b) Garantia
c) Prazo de entrega: A COMBINAR
d) Prazo Pagamento: TODO DIA 05
e) Frete: INCLUSO
f) Transportadora:
g) Embalagem:
h) Validade da proposta: 5 dias
I) Assistência Técnica:
j) Montagem: INCLUSA

Responsabilidade do Cliente

a) Ponto de energia elétrica no local de instalação do equipamento:
220v Mono X 220v Trif. 380v Trif
b) Fiação eletrica até o painel de comando do evaporativo com disjuntor, bem como a fiação entre painel de comando e o climatizador e canalização de fiação.
c) Abertura e requadramento das janelas para instalação dos evaporativos, e acabamento após a sua instalação.
d) Ponto de água em cada evaporativo com registro.
e) Se houver necessidade de canalizar drenos dos evaporativos fica a cargo do cliente a aquisição de material bem como a sua instalação.
f) Nomear um responsável para receber orientação quanto ao funcionamento do equipamento.
g) Projeto elétrico e Projeto hidraulico bem como recolhimento de ART.
h) O painel controlador esta preparando para aterramento, sendo de responsabilidade do cliente fazer o mesmo de acordo com a norma vigente.

Obs: NECESSARIO PONTO DE AGUA E PONTO DE ENERGIA PERTO DAS MAQUINAS

Certo de sua valiosa atenção agradecemos e ficamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Assinatura do Vendedor
Nome:
CPF:

Assinatura do Cliente
Nome:
CPF:

Assinado digitalmente por LILIANA PAULA DE ANDRADE
Papel: Parte
(CPF 037.215.779-30)
Data: 13/01/2023 14:44:14 -03:00

Assinado digitalmente por CLEBER FONTANA
(02076296921)
Papel: Parte
Data: 13/01/2023 15:28:21 -03:00